



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 097/2020

Em 14 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO N° 2.631/19**, de autoria do vereador **JOÃO ALVES CORRÊA NETO**, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 236/2019, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn

Av. Presidente Kennedy, 9.000 • Mirim • Praia Grande • www.praiagrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 236/2019

REF.: INDICAÇÃO 2631/2019

LOCAL: RUA HEITOR VILLAS LOBOS, N° 148 – NOVA MIRIM

OCORRÊNCIA: VAZAMENTO DE AGUA

Solicito providências corretivas imediatas da ocorrência apontada pela Indicação 2631/2019, proposta pelo nobre vereador João Alves Correa Neto.
Ressalvo que, a tal solicitação foi encaminhada via eletrônica para o grupo SABESP TRANSITO, em 11/11/2019 as 14h57.

Praia Grande, 11 de novembro de 2019.

Eng^a. Maria Luisa de A. Bernasconi

SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.